

INTERESSADO: COMPLEXO EDUCACIONAL FERREIRA E SILVA –
PETROLINA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO
TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA
RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO NUNES FILHO
PROCESSO: Nº 149/2013 *Publicado no DOE de 18/07/2014 pela Portaria SEE nº 3841/
2014, de 17/07/2014*
PARECER CEE/PE Nº 66/2014-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 30/06/2014

I - RELATÓRIO:

Carla Maria Mabelle Ferreira e Silva – ME, CNPJ 14.010.051/0002-90, estabelecida na Rua Dr. José Maria, 48, Centro - Petrolina/PE, mantenedora do Complexo Educacional Ferreira e Silva, cuja atividade econômica principal é Educação Profissional de Nível Técnico e atividade econômica secundária Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

Em atendimento às exigências legais, a empresa requerente anexou os seguintes documentos:

- Ofício nº 02/2013, dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE;
- Cópia do Ato de Credenciamento – Parecer CEE/PE nº 62/2013-CEB;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidões negativas: Receita Federal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Plano do Curso.

A Comissão de Avaliação foi criada pela Portaria SE Nº 7791/2013, composta por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora), Wady Daher Júnior (Especialista Docente) e Jário Pereira Pinto (Representante do CREA/PE) fez a visita *in loco* em 25/02/2014 e produziu o relatório que se encontra apenso às fls. 118/123 do Processo para subsidiar esta relatoria, anexando os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação *in loco*;
- Plano de curso reformulado;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Modelo de Diploma;
- Notas Fiscais da compra de equipamentos e fotos do Laboratório de Segurança do Trabalho;
- Xerox da titulação do Coordenador e dos Professores.

II – ANÁLISE:

No Plano de Curso destacamos os seguintes aspectos:

Justificativa – Com dados mostrando a estatística de acidentes de trabalho no Brasil, a requerente concluiu dizendo que: “A incorporação das boas práticas de gestão de saúde e segurança no trabalho contribui para a proteção contra os riscos presentes no ambiente de trabalho, prevenindo e reduzindo acidentes e doenças e diminuindo consideravelmente os custos. Além disso, torna a empresa mais competitiva, auxiliando na sensibilização de todos para o desenvolvimento de uma consciência coletiva de respeito à integridade física dos trabalhadores e à melhoria contínua dos ambientes de trabalho.”

Objetivos - Habilitar Profissionais visando à prevenção, à redução ou à eliminação dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, conforme os pressupostos legais da legislação trabalhista.

Requisitos de acesso - Para alunos matriculados na 2ª série do Ensino Médio de outras instituições de ensino, na forma concomitante e para quem já tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, na forma subsequente.

Número de alunos - As turmas serão compostas de 40 alunos.

Integralização - A Carga Horária da Habilitação Técnica em Segurança do Trabalho será integralizada no período de 18 meses, para o turno da manhã e da tarde e 24 meses para o turno noturno. As cargas horárias dos módulos totalizam 1200 horas acrescida a carga horária de 120 horas de estágio curricular obrigatório, totalizando o curso em 1320 horas.

MATRIZ CURRICULAR

Componentes Curriculares	M I	M II	M III	M IV	CH T
ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM SISTEMA DE RISCOS E PRIMEIROS SOCORROS I		66			66
PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO I		44			44
INFORMÁTICA, OPERAÇÕES DE COMPUTADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS I		22			22
ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO I		66			66
DIREITO, LEGISLAÇÃO E ÉTICA PROFISSIONAL I		44			44
EDUCAÇÃO PARA SEGURANÇA DO TRABALHO		66			66
DESENHO TÉCNICO APLICADO À SEGURANÇA		44			44
FISIOLOGIA DO TRABALHO E ERGONOMIA I		44			44
ANÁLISE DE RISCOS I		44			44
TOTAL DO MÓDULO I		440			440
ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM SISTEMA DE RISCOS E PRIMEIROS SOCORROS II			44		44
PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO II			44		44
INFORMÁTICA- OPERAÇÕES DE COMPUTADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS II			32		32
ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO II			44		44
EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO II			96		96
FISIOLOGIA DO TRABALHO EM ERGONOMIA II			44		44
ANÁLISE DE RISCOS II			44		44
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO I			44		44
ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO I			44		44
TOTAL DO MÓDULO II			436		436
ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM SISTEMA DE RISCOS E PRIMEIROS SOCORROS III				48	48
PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO III				44	44
EDUCAÇÃO PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO II				44	44
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO II				96	96
ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO II				48	48
ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVA				44	44
TOTAL DO MÓDULO III				324	324
SUBTOTAL				1200	1200
ESTÁGIO CURRICULAR – Obrigatório					120
TOTAL DO CURSO					1320

- A Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, será vivenciada de forma transversal, permeando todo o currículo do curso, as temáticas serão desenvolvidas através de pesquisa, projetos, seminários, entre outros.
- Todas as temáticas a serem abordadas seguem as orientações dos conteúdos referenciais do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos/Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República e as

Orientações Curriculares de Educação em Direitos Humanos Publicado pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

Embora a Ética Profissional já esteja contemplada no Módulo I, sugerimos que seja trabalhada transversalmente em todos os componentes curriculares, tendo em vista que o curso propõe habilitar e qualificar pessoas no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã.

O interessado informa, no rodapé da Matriz Curricular, que trabalhará a Educação em Direitos Humanos de forma transversal em todos os componentes curriculares, conforme Resolução CEE/PE nº 1/2012.

Horário de funcionamento - Diurno: das 08h00 às 12h00, das 14h00 às 18h00. Noturno: das 19h00 às 22h00.

Sistema de aprovação - Dar-se-á ao término do módulo letivo. Após os alunos submeterem-se ao processo de avaliação, exige-se que obtenham média anual igual ou superior a 8,0 (oito) em todos os componentes curriculares e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas estabelecidas para cada módulo. A atribuição de notas para efeito legal se pauta na escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para o aluno que não atingir a média em cada componente curricular, após os estudos de recuperação, será aprovado quem alcançar a nota mínima 6,0 (seis).

Instalações – Recepção, sala de professores, sala de coordenação, secretaria, direção, atendimento e vendas, biblioteca, banheiros dos professores, dos alunos, laboratórios e almoxarifado.

Acesso – O Curso funciona no térreo, em prédio com amplos corredores, simbologia visual, sanitários masculinos, femininos e sanitários para portadores de necessidades especiais. O espaço utilizado atende à Lei Federal nº 10.098/2000, que trata da acessibilidade.

Laboratórios – Há um Laboratório de Segurança do Trabalho, um Laboratório de Informática, um Laboratório de Enfermagem e um Laboratório de Radiologia, todos devidamente equipados e climatizados.

Equipe gestora, docente e técnica – Diretor, Vice-diretor, Coordenador, Secretária e Bibliotecária. Todos possuem as qualificações necessárias para o desempenho das respectivas funções. Os professores apresentaram as titulações exigidas por lei. Foram apresentados planos de capacitação e de carreira.

Diplomas - Os Diplomas de Habilitação Profissional de Técnico em Segurança do Trabalho trarão em seu verso a estrutura básica da organização curricular, com correspondentes cargas horárias, às competências definidas no perfil profissional de conclusão do Curso, conforme determina a lei. O modelo encontra-se anexado à fl. 210 do Processo.

III – VOTO:

Face ao exposto, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ministrado no Complexo Educacional Ferreira e Silva, localizado na Rua Dr. José Maria, 48, Centro - Petrolina/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2014.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente

PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente e Relator

ANA COELHO VIEIRA SELVA

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de junho de 2014.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY